

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS DAMACENO – PATRIOTA

Projeto de Lei nº ____/2021

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4307 / 2021

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 22/11/21 Horário 11:22h

“Altera o caput do art. 3º da lei nº 1.352, de 24 de março de 1999 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei 1.352, de 24 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

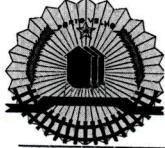
“**Art. 3º** A feira será realizada às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, das 17h às 23h, no quadrilátero da R. Santos Dumont, R. Duque de Caxias, Av. Farquar e Av. Pinheiro Machado, onde está localizada a Praça Aluízio Ferreira.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário em especial a Lei nº 2.388, de 11 de Janeiro de 2017.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2021.

Vereador **CARLOS DAMACENO**

PATRIOTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS DAMACENO – PATRIOTA**

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem como escopo alterar o caput do art. 3º da lei nº 1.352, de 24 de março de 1999, no qual estabelece nova redação referente aos dias de realização da Feira do Porto na Praça Aluízio Ferreira, incluindo para tanto as sextas-feiras.

Por todo exposto, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei, pelo que rogo pela aprovação dos nobres pares.